



FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA
Instituição Mantida pela Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras

NÚCLEO DE EXTENSÃO E PESQUISA ACADÊMICA – NEPA
PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO
EDITAL N.º 01/2024

Documentos indispensáveis para inscrição

- 1 (uma) cópia por e-mail do Formulário de **Proposta de Projeto de Extensão**
- 1(uma) cópia por e-mail do Currículo Lattes atualizado.

1.Nome do(a) professor(a) proponente do Projeto:
2.Titulação do Professor Proponente: ()Especialista (X)Mestre ()Doutor ()Pós Doutor
2.1. Telefones para contato: 988985354
2.2 E-mail:cristianarusso@yahoo.com
3. Curso: DIREITO
4. Título do Projeto: Da violência a não violência: a pessoa como instrumento de transformação.
5. Linha de Pesquisa: Direito, Cultura e Globalização.
6. Situação do Projeto: ()Novo (X)em andamento
7. Resumo: O projeto visa trabalhar a violência doméstica em sua fonte, qual seja, junto ao agressor como perspectiva de conscientização e mudança de comportamento violento com foco na redução de reincidência em práticas violentas. O projeto tem ainda como foco abordar a violência como conscientização aos jovens com finalidade educativa e preventiva à violência.
8. Palavras-chave:
Violência doméstica Prevenção Educação.



FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA
Instituição Mantida pela Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras

9. Localização: Núcleo de Práticas Jurídicas e escolas locais.

10. População – alvo: Homens envolvidos em contexto de violência doméstica e familiar, que se encontram em processo judicial e alunos do ensino fundamental II e médio.

11. Justificativa: A constituição federal preceitua no caput do artigo 226 que a família, por ser base da sociedade deve, por intermédio do estado, ter a proteção da lei. Sendo assim, faz-se necessário que a sociedade, por meio do poder público, adote políticas que implementem mecanismos para eliminar qualquer forma de violência que se encontre no meio familiar. Para tanto se a educação, o trabalho reflexivo, entre outros são necessários para que outras perspectivas sejam apresentadas e correspondam ao que este expresso no artigo supracitado, inciso VIII, que ressalta: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações” (BRASIL, 1988).

Percebe-se de que a norma propende ao princípio da proteção que o estado deve direcionar a entidade familiar, visto que é nas relações familiares que se nota a preponderância de concepções que retratam as desigualdades sexuais de gêneros decorrente de resquícios de uma história construída alicerçada em valores machistas, onde o homem se sente “dono” da mulher e a ver como sua propriedade, sentindo-se com o poder de agredi-la, pois ele se ver com a cabeça e autoridade máxima da família.

A princípio, as Disposições Preliminares constantes no art. 3º, § 2º, permitem a todos a criação de meios que produzam bons efeitos no exercício dos direitos que venham a coibir e prevenir todas as formas de violência contra a mulher. De modo conseqüente, o Capítulo 1, trata das medidas integradas de prevenção elencadas no art. 8 e seus incisos subseqüentes, que consistem e ser um conjunto de ações planejadas pelo Estado e a sociedade civil.

Compreendendo que projetos sociais são grandes instrumentos de ação de visa contribuir de alguma forma em mudanças na realidade social. O Estado e a sociedade devem articular ações que possibilitem reprimir quaisquer atos de violência contra as mulheres. Diante da crescente demanda de violência doméstica e familiar na cidade de Cajazeiras e a carência de ações voltadas para uma assistência ao agressor percebe-se a importância de criar um projeto social com foco no atendimento aos homens autores de agressões. Partindo dessa premissa surgiu a idéia de implantar o projeto mencionado no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da faculdade Católica da Paraíba, com apoio de uma equipe multidisciplinar (composta por psicólogos e assistentes sociais) através de parcerias tanto do setor público como privado, onde promoverá a realização de encontros educativos e reflexivos, com o objetivo de erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como inserir os autores das agressões de volta ao seu núcleo familiar com uma perspectiva enaltecida de valores éticos de respeito à dignidade da pessoa humana.



FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA
Instituição Mantida pela Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras

12. Objetivo Geral: promover através de atividades multidisciplinar a recuperação do agressor, tendo em vista a mudança de seu comportamento violento e suas mudanças de atitudes frente a sua família e amigos, com a valoração de conceitos éticos e o respeito à dignidade da pessoa humana, com o apoio de colaboradores que desenvolvam iniciativas que foquem em uma vida sem violência doméstica.

13. Objetivos Específicos:

- Oferecer um espaço que permita partilhar relatos e troca de experiências individuais de em grupo;
- Abordar o papel social e a questão de gênero no mundo contemporâneo;
- Proporcionar a reflexão de suas atitudes frente ao comportamento exercido diante de uma mulher (esposa, filha, entre outras);
- Proporcionar o conhecimento da Lei Maria da (Nº 1.340/2006) por meio de palestras e/ou rodas de conversas;
- Debater a lei Maria da Penha no ambiente doméstico e familiar na ascensão de igualdade de gênero decorrentes das realidades vivenciadas.;
- Levar às escolas discussão em torno da violência doméstica, gênero e comunicação não violenta.

14. Metodologia:

- 10 encontros com o autor de violência doméstica contra a mulher, sendo eles divididos em atendimentos com psicólogo(a), assistente social e acadêmicos de Direito para estudo em torno dos temas: violência doméstica, gênero, comunicação não violenta e outros pertinentes ao projeto.
- Visita às escolas para trabalhar em dois módulos: violência doméstica e gênero e comunicação não violenta.

15. Cronograma de atividades (Informar as atividades a serem executadas)



FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA
Instituição Mantida pela Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras

Mês atividades	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN		
		Seleção dos alunos	Atividades nas escolas	Atividades nas escolas	Atividades nas escolas		
		Retomada do projeto-estudo dos temas	Reuniões de estudo	Reuniões de estudo	Reuniões de estudo		
		Recepção ao autor de violência doméstica contra a mulher	Recepção ao autor de violência doméstica contra a mulher	Recepção ao autor de violência doméstica contra a mulher			
		Preparação das atividades					

16. Referências:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso: 20 de setembro de 2021.

BRASIL. **Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código penal. Rio de Janeiro. RJ, 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/leide2848.htm. Acesso em: 20 setembro de 2021.

BRASIL. **Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF, 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em: 05 de agosto de 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.984, de 03 de abril de 2020**. Altera o art.22 da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L13984.htm. Acesso em: 15 de agosto de 2021.

BRASIL. **Lei nº 11340, de 07 agosto de 2006**. Dispõe sobre a criação do Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher; altera o Código de Processo Penal, o



FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA
Instituição Mantida pela Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras

Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 15 de agosto de 2021.

BRASIL. **Decreto n/ 1973, de 1º de agosto de 1996**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 15 de agosto de 2021.

GALVÃO, P.; GESSINGER, H. **Dom Quixote**. Rio de Janeiro: Universal Music, 2003. Disponível em; <https://www.youtube.com/watch/watch?v=KA9JbfToppc>. Acesso em 15 de agosto de 2021.

17. Termo de compromisso do solicitante (preenchimento obrigatório)

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas no Edital N° 01/2024 para chamada de Projetos de Pesquisa e Extensão – 2024, da Faculdade Católica da Paraíba e assumo o compromisso de dedicar-me às atividades durante a vigência do projeto.

Local
Assinatura

Data

--	--	--